

DIÁRIO OFICIAL CIVAP

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

**INFORMAÇÃO E
TRANSPARÊNCIA
EM PROL
DO VALE DO
PARANAPANEMA!**



 [consorciozivap](https://www.consorciozivap.org.br) civap.sp.gov.br

SUMÁRIO

BORA/SP	Pág: 3
CIVAP	Pág: 35

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial CIVAP (DOC)** desempenha um papel de extrema importância ao fornecer informações detalhadas sobre as atividades e comunicados do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema e de seus municípios consorciados. Este periódico tem como objetivo primordial apresentar aos leitores um resumo abrangente e relevante das questões que afetam a região.

Nas páginas do **DOC**, você encontrará informações essenciais, tais como decisões administrativas que moldam o rumo do consórcio, convênios estratégicos firmados para promover o desenvolvimento regional, projetos que estão em andamento para beneficiar as comunidades locais, anúncios de eventos significativos que agregam valor à vida das pessoas, editais de licitação que garantem a transparência na contratação de serviços públicos, chamadas públicas que buscam envolver a sociedade em iniciativas de impacto, bem como nomeações e exonerações de cargos que têm um impacto direto na gestão da região.

Este valioso documento opera como um sistema centralizado de publicação, coordenado com esmero pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema. Para acessar as publicações e se manter bem informado sobre as ações que moldam a comunidade, basta visitar o site oficial do **DOC** pelo seguinte endereço: <https://www.gdoe.com.br/civap>.

O **DOC** é uma fonte rica de informações que desempenha um papel fundamental na promoção da transparência, na divulgação de ações governamentais e no fortalecimento do compromisso com o progresso da região do Vale do Paranapanema. É um recurso essencial para todos os interessados em compreender, participar e contribuir para o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida das comunidades locais.

BORA/SP

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-005 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br

LEI Nº 915 DE 02.06.2026.

Autoria: Executivo Municipal

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providencias.

LUIZ CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Borá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aberto na contabilidade pública municipal para o exercício de 2026, um crédito adicional especial no valor de R\$ 447.550,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais) nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e devidamente autorizado pelo Art. 4º, §1, V e §2º da Lei 904, de 19 de novembro de 2025, desdobrado com a seguinte classificação orçamentária:

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
66	02.02.03	04.122.1005.2060	3.3.90.39	01/110000	50.000,00
69	02.02.03	04.122.1005.2060	4.4.90.51	01/110000	37.550,00
173	02.06.01	15.695.1018.2181	3.3.90.39	01/110000	150.000,00
178	02.06.01	27.812.1018.2180	3.3.90.39	01/110000	10.000,00
314	02.07.01	10.301.1019.2193	3.3.90.32	02/801001	200.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º deste caput, serão parte provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 247.550,00 (duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais) e parte provenientes de anulação parcial de dotação no valor de de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), desdobrado com a seguinte classificação orçamentária:

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
307	02.07.01	10.301.1019.2193	3.3.90.39	02/801001	200.000,00

Art. 3º. Em face do que trata o art. 1º desta Lei, fica autorizada, a alteração ou inclusão dos anexos: II e III no plano plurianual - PPA 2026/2025 aprovado pela Lei Municipal nº 902, de 19 de novembro de 2025, e V e VI na Lei de Diretrizes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-005 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br

orçamentárias - LDO para 2026, aprovados pela Lei Municipal nº 903, de 19 de novembro de 2025, com as posteriores alterações.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borá, 02 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS
RODRIGUES:10360003893

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS RODRIGUES:10360003893
Data: 2026.06.02 17:01:07 -03'00'

LUIZ CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada por edital afixado em lugar público de costume.



EDNA MARIA PAVANELI BERTO
SECRETÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-005 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.014 DE 02.06.2026.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIZ CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Borá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na contabilidade pública municipal para o exercício de 2026, um crédito adicional especial no valor de R\$ 447.550,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais) nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e devidamente autorizado pelo Art. 4º, §1, V e §2º da Lei 904, de 19 de novembro de 2025, desdobrado com a seguinte classificação orçamentária:

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
66	02.02.03	04.122.1005.2060	3.3.90.39	01/110000	50.000,00
69	02.02.03	04.122.1005.2060	4.4.90.51	01/110000	37.550,00
173	02.06.01	15.695.1018.2181	3.3.90.39	01/110000	150.000,00
178	02.06.01	27.812.1018.2180	3.3.90.39	01/110000	10.000,00
314	02.07.01	10.301.1019.2193	3.3.90.32	02/801001	200.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º deste caput, serão parte provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 247.550,00 (duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais) e parte provenientes de anulação parcial de dotação no valor de de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), desdobrado com a seguinte classificação orçamentária:

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
307	02.07.01	10.301.1019.2193	3.3.90.39	02/801001	200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-005 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br

Art. 3º. Em face do que trata o art. 1º desta Lei, fica autorizada, a alteração ou inclusão dos anexos: II e III no plano plurianual - PPA 2026/2025 aprovado pela Lei Municipal nº 902, de 19 de novembro de 2025, e V e VI na Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO para 2026, aprovados pela Lei Municipal nº 903, de 19 de novembro de 2025, com as posteriores alterações.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borá, 02 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS
RODRIGUES:103600038
93

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS RODRIGUES:10360003893
Dados: 2026.06.02 17:00:27 -03'00'

LUIZ CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada por edital afixado em lugar público de costume.


EDNA MARIA PAVANELI BERTO
SECRETÁRIA

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-005 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br

PORTARIA Nº 1.304 DE 02.06.2026.

Dispõe sobre nomeação da Sra. Amanda Campos Silva.

LUIZ CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Borá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir desta data a Sra. Amanda Campos Silva, CPF: nº 427.***.***/39, para exercer as funções do emprego público de Professor de Educação Básica-PEB-I, pelo regime da C.L.T., por força de aprovação em 40 lugar, no Processo Seletivo nº 01/2025, e fará jus ao salário mensal constante do anexo II, referência 1 da Lei 909 de 27/01/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Publique-se

e

Cumpra-se.

Borá, 02 de junho de 2026.


LUIZ CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada por edital afixado em lugar público de costume.


EDNA MARIA PAVANELI BERTO
SECRETÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-005 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br

PORTARIA Nº 1.305 DE 02.06.2026.

“Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar”.

LUIZ CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Borá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear com base na Resolução 38 de 16/07/2009, o Conselho de Alimentação Escolar, o qual fica composto com os seguintes membros:

- I - **um representante do Poder Executivo.**
 - a) Titular 1: Cristiane Aparecida Peres Vieira.
 - b) Suplente 1: Isabela Neves de Carvalho.
- II - **dois representantes dos professores.**
 - a) Titular 1: Deyse Aparecida de Almeida Trevisan
 - b) Titular 2: Maria de Fátima Brás
 - c) Suplente 1: Rosimeire Maria Passos da Silva
 - d) Suplente 2: Eliane de Souza
- III - **dois representantes de pais de alunos.**
 - a) Titular 1: Camila Neves Graciano
 - b) Titular 2: Silvana de Ben
 - c) Suplente 1: Josileny Caldas Bregolato Ricardo
 - d) Suplente 2: Dayane Suellen de Ben Soares
- IV - **dois representantes da Sociedade Civil.**
 - a) Titular 1: Alan da Rocha Machado
 - b) Titular 2: Izaias Lima dos Santos
 - c) Suplente 1: Vanderley Francisco Barbosa
 - d) Suplente 2: George Pereira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-005 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br

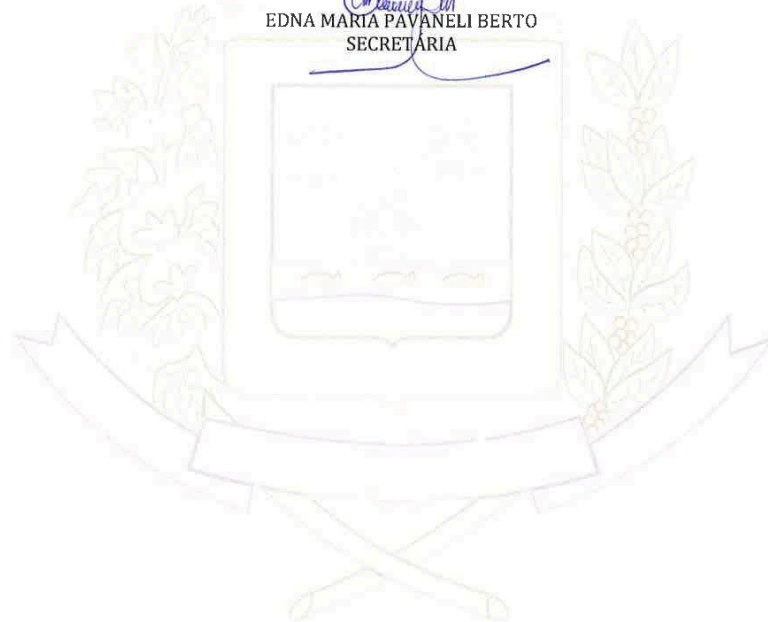
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Borá, 02 de junho de 2026.


LUIZ CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada por edital afixado em lugar público de costume.


EDNA MARIA PAVANELI BERTO
SECRETÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-005 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br

PORTARIA Nº 1.306 DE 02.06.2026.

Dispõe sobre a oficialização do Plano de Ação do PNEERQ e do Protocolo Institucional para Prevenção e Enfrentamento ao Racismo e à Injúria Racial no âmbito do Departamento Municipal da Educação e Unidades Escolares.

LUIZ CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Borá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que assegura os princípios da igualdade, da dignidade da pessoa humana e do repúdio a quaisquer formas de discriminação;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.639/2003 e a Lei nº 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;

CONSIDERANDO o Estatuto da Igualdade Racial – Lei nº 12.288/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações educativas permanentes voltadas à equidade racial, à valorização da diversidade e ao combate ao racismo no ambiente escolar;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica oficializado, no âmbito desta Secretaria e das Unidades Escolares, o Plano de Ação do PNEERQ – Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, com o objetivo de promover ações pedagógicas, formativas e institucionais voltadas à educação antirracista, à equidade racial e ao fortalecimento de práticas inclusivas no ambiente escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-005 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br

Art. 2º. Fica instituído o Protocolo Institucional para Prevenção e Enfrentamento ao Racismo e à Injúria Racial, com a finalidade de orientar os procedimentos de acolhimento, registro, encaminhamento, acompanhamento e intervenção diante de situações de racismo, discriminação racial e injúria racial ocorridas no espaço escolar ou em atividades vinculadas à escola.

Art. 3º. O Protocolo deverá ser amplamente divulgado à comunidade escolar, garantindo o conhecimento de estudantes, famílias, professores, gestores e demais servidores quanto às medidas de prevenção, identificação e enfrentamento das práticas discriminatórias.

Art. 4º. São objetivos do Plano de Ação e do Protocolo Institucional:

- I - promover uma cultura de respeito à diversidade étnico-racial;
- II - prevenir práticas de racismo, discriminação e injúria racial no ambiente escolar;
- III - assegurar acolhimento e escuta qualificada às vítimas;
- IV - fortalecer ações pedagógicas fundamentadas na educação antirracista;
- V - orientar os profissionais da educação quanto aos procedimentos institucionais adequados diante de ocorrências;
- VI - garantir o acompanhamento e encaminhamento das situações registradas, observadas as legislações vigentes.

Art. 5º. Compete à equipe da secretaria e a equipe gestora da U.E. acompanhar a implementação das ações previstas, promover formações continuadas e assegurar o cumprimento desta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Borá, 02 de junho de 2026.


LUIZ CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada por edital afixado em lugar público de costume.


EDNA MARIA PAVANELI BERTO
SECRETÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ASSIS

Rua Adelaide de Souza Barreiros n.º 220 – TEL: (18) 3367-8677
CEP 19.740-024 – Nova Borá – BORÁ – Estado de São Paulo
E-mail: secretaria.escola@bora.sp.gov.br

PLANO DE AÇÃO PNEERQ – 2026

Objetivo Geral

Promover uma educação comprometida com a equidade étnico-racial, por meio da implementação de ações permanentes de prevenção, conscientização e enfrentamento ao racismo e a todas as formas de discriminação no ambiente escolar, assegurando o respeito à diversidade, a valorização das identidades étnico-raciais e a construção de uma cultura escolar inclusiva, democrática, acolhedora e livre de preconceitos.

Objetivos específicos:

- Desenvolver ações educativas democráticas e transformadoras que possibilitem o reconhecimento, a problematização e o enfrentamento de práticas discriminatórias presentes no cotidiano escolar, promovendo a reflexão crítica sobre preconceitos historicamente naturalizados e ampliando os olhares para uma compreensão mais justa e inclusiva da realidade.
- Promover o fortalecimento da formação continuada dos profissionais da rede municipal de ensino, envolvendo todos os segmentos da comunidade escolar — equipes gestoras, coordenadores pedagógicos, professores, equipe de apoio, auxiliares de desenvolvimento infantil, agentes escolares, profissionais de serviços gerais e cozinheiras/merendeiras — por meio de ações formativas e da atuação dos Comitês vinculados à Secretaria Municipal de Educação.
- Fortalecer a rede municipal de ensino na construção e consolidação de políticas públicas voltadas à promoção de relações étnico-raciais positivas, pautadas no respeito, na equidade, na valorização da diversidade e na garantia dos direitos humanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ASSIS

Rua Adelaide de Souza Barreiros n.º 220 – TEL: (18) 3367-8677
CEP 19.740-024 – Nova Borá – BORÁ – Estado de São Paulo
E-mail: secretaria.escola@bora.sp.gov.br

- Reorganizar e qualificar as ações pedagógicas e institucionais, considerando os princípios da equidade, da inclusão e da educação antirracista como eixos norteadores das práticas escolares.
- Identificar necessidades, prioridades e estratégias que contribuam para o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à equidade racial e ao enfrentamento do racismo, garantindo ações efetivas e permanentes no contexto educacional.
- Incentivar práticas pedagógicas que valorizem a história, a cultura e as contribuições dos povos africanos, afro-brasileiros, indígenas e quilombolas, promovendo o reconhecimento da diversidade cultural presente na sociedade brasileira.
- Favorecer a construção de um ambiente escolar acolhedor, participativo e respeitoso, que assegure o protagonismo dos estudantes e o desenvolvimento de relações interpessoais baseadas no diálogo, no respeito mútuo e na justiça social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ASSIS
Rua Adelaide de Souza Barreiros n.º 220 – TEL: (18) 3367-8677
CEP 19.740-024 – Nova Borá – BORÁ – Estado de São Paulo
E-mail: secretaria.escola@bora.sp.gov.br

AÇÃO	OBJETIVO	ESTRATÉGIA	META	INDICADORES	*RESPONSÁVEL	EQUIPE	*PRAZO INÍCIO E TÉRMINO
Coletar os dados que estruturarão o diagnóstico conforme a cor/raça das(os) estudantes.	Analisar e compreender a distribuição e as possíveis desigualdades educacionais entre estudantes, considerando a variável cor/raça, a fim de subsidiar ações pedagógicas mais equitativas e inclusivas.	Utilizar questionário composto por perguntas fechadas que é um instrumento interessante para se conhecer melhor a escola e a comunidade.	Alcançar 100% de registro da informação de cor/raça no cadastro das(os) estudantes e realizar, no mínimo, 1 análise diagnóstica anual que identifique possíveis disparidades no acesso, permanência e desempenho escolar entre os diferentes grupos.	Percentual de estudantes com informação de cor/raça devidamente registrada. Relatórios comparativos de desempenho (aprendizagem, frequência, participação) por grupo de cor/raça. Número de ações pedagógicas implementadas com base nos dados coletados.	Secretário Escolar	Equipe gestora e adm.	1º bimestre
Combater ao Racismo e à	Implementar políticas práticas institucionais que	Protocolos de Atendimento: Implementar	Desenvolver ações pedagógicas contínuas (ao	Quantidade de projetos/atividades pedagógicas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ASSIS
Rua Adelaide de Souza Barreiros n.º 220 – TEL: (18) 3367-8677
CEP 19.740-024 – Nova Borá – BORÁ – Estado de São Paulo
E-mail: secretaria.escola@bora.sp.gov.br

Discriminação	promovam a equidade racial e previnam, identifiquem e combatam situações de racismo e discriminação no ambiente escolar, garantindo um espaço seguro, respeitoso e inclusivo para todas(os) as(os) estudantes.	protocolos (anexo 1) para lidar com casos de racismo e discriminação racial na escola, garantindo apoio às vítimas e medidas disciplinares adequadas. Campanhas de Conscientização: Realizar campanhas de conscientização sobre o impacto do racismo e a importância da igualdade racial, envolvendo toda a comunidade escolar.	menos 1 por bimestre) que valorizem a diversidade étnico-racial. Assegurar que 100% dos casos identificados sejam acolhidos, registrados e acompanhados.	desenvolvidas sobre a temática étnico-racial. Registro e acompanhamento de ocorrências de racismo ou discriminação (número de casos e resolutividade) Percepção de estudantes e comunidade escolar sobre respeito e inclusão (por meio de questionários/escuta ativa).	Professor Gestores	Equipe Escolar e SME	Fevereiro a Dezembro
Investir na formação docente sobre a temática antirracista ou	Fortalecer a formação continuada dos(as) docentes para a implementação de práticas pedagógicas	Capacitar os professores para abordar de maneira adequada e sensível as questões étnico-	Garantir, ao longo do ano letivo, no mínimo 3 momentos formativos (cursos,	Número de formações realizadas e carga horária ofertada. Percentual de		SME	Bimestral



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ASSIS
Rua Adelaide de Souza Barreiros n.º 220 – TEL: (18) 3367-8677
CEP 19.740-024 – Nova Borá – BORÁ – Estado de São Paulo
E-mail: secretaria.escola@bora.sp.gov.br

sobre o ensino de história e culturas africanas, afro-brasileira e indígena.	antirracistas, com foco no ensino da história e das culturas africana, afro-brasileira e indígena, conforme a Lei nº 10.639/2003 e a Lei nº 11.645/2008.	raciais em sala de aula. Capacitação Continuada: Oferecer cursos de formação continuada para professores sobre a história e cultura afro brasileira e indígena, pedagogia antirracista e práticas inclusivas. Sensibilização: Promover a sensibilização dos professores para a importância de reconhecer e combater o racismo e a discriminação racial no ambiente escolar.	oficinas ou HTPC) sobre a temática. Assegurar a participação de 100% dos(as) docentes nas formações propostas. Promover a inserção de práticas pedagógicas antirracistas em, pelo menos, 80% dos planejamentos docentes. Disponibilizar materiais pedagógicos de apoio (livros, sequências didáticas, referências) para todas as turmas.	participação dos(as) docentes nas formações. Presença da temática nos planejamentos e registros pedagógicos. Quantidade e qualidade de atividades desenvolvidas com os(as) estudantes. Avaliação dos(as) docentes sobre as formações (questionários/ feedback). Evidências de impacto nas práticas pedagógicas (observação em sala,	Coordenadores Pedagógicos	Equipe gestora Equipe Pedagógica SME
--	--	---	---	---	---------------------------	---

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ASSIS Rua Adelaide de Souza Barreiros n.º 220 – TEL: (18) 3367-8677 CEP 19.740-024 – Nova Borá – BORÁ – Estado de São Paulo E-mail: secretaria.escola@bora.sp.gov.br</p>

<p>Criar um programa de busca ativa das(os) estudantes mais vulneráveis ou que correm maior risco de abandono ou evasão escolar</p>	<p>Implantar um programa de busca ativa para identificar, acompanhar e garantir a permanência das(os) estudantes em situação de vulnerabilidade ou em risco de evasão escolar, promovendo ações preventivas e intervenções articuladas com a família e a rede de proteção.</p>	<p>Acompanhar a frequência dos alunos verificando as faltas sucessivas e interpoladas entrando em contato com os familiares e outras instâncias.</p>	<p>Identificar, até o final do 1º bimestre, 100% das(os) estudantes em risco de evasão (com base em critérios como baixa frequência, dificuldades de aprendizagem, vulnerabilidade social, entre outros).</p> <p>Realizar contato com 100% das famílias dos(as) estudantes identificados(as).</p> <p>Reduzir em, no mínimo, 50% os casos de evasão ou abandono</p>	<p>registros, portfólios).</p> <p>Taxa de frequência escolar (mensal e bimestral).</p> <p>Número de estudantes identificados(as) em situação de risco.</p> <p>Percentual de estudantes acompanhados(as) pela equipe escolar.</p> <p>Número de contatos/visitas realizadas às famílias.</p> <p>Taxa de evasão/abandono escolar ao longo do ano.</p> <p>Quantidade de</p>	<p>Professores Gestores Assistente social</p>	<p>Equipe Pedagógica Assist. Social</p>	<p>Fevereiro a Dezembro</p>
---	--	--	--	---	---	--	-----------------------------

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ASSIS Rua Adelaide de Souza Barreiros n.º 220 – TEL: (18) 3367-8677 CEP 19.740-024 – Nova Borá – BORÁ – Estado de São Paulo E-mail: secretaria.escola@bora.sp.gov.br</p>
--	---

			<p>escolar ao longo do ano letivo.</p> <p>Acompanhar mensalmente todos(as) os(as) estudantes em situação de risco, com registro sistemático das ações realizadas.</p>	<p>encaminhamentos realizados para a rede de apoio (equipe multiprofissional, assistência social, saúde, conselho tutelar, entre outros).</p> <p>Registros de evolução dos(as) estudantes acompanhados(as) (melhora na frequência, participação e aprendizagem).</p>			
Desenvolver planos de recomposição de aprendizagem para estudantes que apresentam mais dificuldades	Desenvolver e implementar planos de recomposição de aprendizagem para estudantes com defasagens, garantindo a recuperação de habilidades essenciais e a progressão	Diagnosticar as necessidades de aprendizagem, traçar um caminho pedagógico de intervenção e encaminhar para reforço escolar e estimulação pedagógica	Identificar, por meio de avaliação diagnóstica, 100% das(os) estudantes com defasagens de aprendizagem até o final do 1º bimestre. Elaborar e	Percentual de estudantes avaliados(as) no diagnóstico inicial. Número de estudantes com plano de recomposição elaborado e em execução.	Professor Coordenador Supervisor	Equipe Pedagógica SME	Bimestral

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ASSIS Rua Adelaide de Souza Barreiros n.º 220 – TEL: (18) 3367-8677 CEP 19.740-024 – Nova Borá – BORÁ – Estado de São Paulo E-mail: secretaria.escola@bora.sp.gov.br</p>
--	---

	continua no processo de ensino e aprendizagem.	necessário.	<p>executar planos de recomposição para todos(as) os(as) estudantes identificados(as).</p> <p>Assegurar que, ao final do ano letivo, pelo menos 70% das(os) estudantes atendidos(as) apresentem avanço significativo nas habilidades priorizadas.</p> <p>Realizar intervenções pedagógicas semanais (reforço, grupos de apoio, atividades diferenciadas).</p>	<p>Frequência dos(as) estudantes nas atividades de recomposição.</p> <p>Evolução do desempenho nas avaliações (diagnóstica, formativa e somativa).</p> <p>Comparativo de habilidades consolidadas antes e após as intervenções.</p> <p>Registros pedagógicos (portfólios, relatórios, devolutivas).</p> <p>Taxa de progressão/aprovação dos(as) estudantes</p>			
--	--	-------------	---	--	--	--	--

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ASSIS Rua Adelaide de Souza Barreiros n.º 220 – TEL: (18) 3367-8677 CEP 19.740-024 – Nova Borá – BORÁ – Estado de São Paulo E-mail: secretaria.escola@bora.sp.gov.br</p>
--	---

				atendidos(as).			
Mobilizar outras secretarias, como a de assistência social e a de saúde, para a elaboração de planos de ação intersetoriais que apoiem famílias em contextos mais vulneráveis – via suportes socioemocional e alimentar, por exemplo.	Articular ações intersetoriais entre a escola e outras políticas públicas (assistência social, saúde, entre outras) para apoiar famílias em situação de vulnerabilidade, garantindo suporte socioemocional, alimentar e condições que favoreçam o acesso, a permanência e o sucesso escolar das(os) estudantes.	Mobilizar um atendimento multidisciplinar para o estudante e sua família caso comprove sua vulnerabilidade.	Estabelecer, até o final do 1º semestre, parcerias formais com os serviços da rede de assistência social e saúde do território. Identificar e acompanhar 100% das famílias em situação de maior vulnerabilidade social. Realizar, no mínimo, 3 ações intersetoriais ao longo do ano (atendimentos, encaminhamentos, encontros, campanhas ou mutirões).	Número de parcerias/ interlocuções estabelecidas com serviços da rede (assistência social, saúde, conselho tutelar, entre outros). Quantidade de famílias identificadas e acompanhadas. Número de encaminhamentos realizados e atendimentos efetivados. Tipos de suporte ofertados (alimentar, psicológico, social, saúde). Frequência e participação das(os)	Diretores SME	SME Assist. Social Secretaria da Saúde	Fevereiro a Dezembro

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ASSIS Rua Adelaide de Souza Barreiros n.º 220 – TEL: (18) 3367-8677 CEP 19.740-024 – Nova Borá – BORÁ – Estado de São Paulo E-mail: secretaria.escola@bora.sp.gov.br</p>
--	---

			Garantir que 100% das famílias identificadas tenham acesso a pelo menos um tipo de suporte (socioemocional, alimentar ou de saúde).	estudantes das famílias acompanhadas. Registros das ações intersetoriais (relatórios, atas, fichas de acompanhamento). Percepção das famílias sobre o apoio recebido (escuta, questionários, devolutivas).			
Implementação da Lei 10.639/2003 e Lei 11.645/2008	Assegurar a implementação efetiva da Lei nº 10.639/2003 e da Lei nº 11.645/2008 no currículo escolar, promovendo uma educação antirracista, valorizando as contribuições históricas, culturais e	Currículo Escolar: Integrar conteúdos sobre a história da África, a contribuição dos afro-brasileiros e dos povos indígenas ao Brasil, e as culturas africanas e indígenas nos currículos escolares.	Integrar a temática étnico-racial em 100% dos componentes curriculares ao longo do ano letivo. Garantir que todas as turmas desenvolvam, no mínimo, 2 projetos	Presença da temática nos planejamentos docentes e no currículo escolar. Número de projetos/atividades desenvolvidos por turma. Participação dos(as)	Professor Coordenador	Equipe Gestora Equipe Pedagógica SME	Bimestral

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ASSIS Rua Adelaide de Souza Barreiros n.º 220 – TEL: (18) 3367-8677 CEP 19.740-024 – Nova Borá – BORÁ – Estado de São Paulo E-mail: secretaria.escola@bora.sp.gov.br</p>
--	---

	<p>sociais dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas.</p>	<p>Materiais Didáticos: Desenvolver e utilizar materiais didáticos que reflitam a diversidade étnico-racial do Brasil, com representações positivas e precisas das culturas afro-brasileira e indígena.</p>	<p>pedagógicos anuais relacionados à temática.</p> <p>Realizar, ao menos, 2 formações anuais com a equipe escolar sobre educação das relações étnico-raciais.</p> <p>Disponibilizar e utilizar materiais pedagógicos adequados em todas as turmas.</p>	<p>docentes nas formações continuadas.</p> <p>Quantidade e diversidade de materiais pedagógicos utilizados (livros, recursos didáticos, seqüências).</p> <p>Registros pedagógicos das práticas desenvolvidas (relatórios, portfólios, produções dos estudantes).</p> <p>Percepção dos(as) estudantes sobre representatividade e respeito à diversidade (questionários, rodas de conversa).</p>			
--	---	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ASSIS
Rua Adelaide de Souza Barreiros n.º 220 – TEL: (18) 3367-8677
CEP 19.740-024 – Nova Borá – BORÁ – Estado de São Paulo
E-mail: secretaria.escola@bora.sp.gov.br

Incluir perspectivas diversas e críticas no currículo, que reconheçam as contribuições dos afro-brasileiros e indígenas para a sociedade brasileira.	Incorporar, de forma transversal e crítica, perspectivas diversas no currículo escolar, valorizando e reconhecendo as contribuições históricas, sociais, culturais e científicas dos povos afro-brasileiros e indígenas na formação da sociedade brasileira, em consonância com a Lei nº 10.639/2003 e a Lei nº 11.645/2008.	Revisão de Conteúdos: Revisar e atualizar os conteúdos curriculares para incluir a história e as contribuições dos povos afro-brasileiros e indígenas em todas as disciplinas. Autores e Obras: Introduzir autores, obras e recursos que abordem as questões étnico-raciais e promovam a valorização da diversidade cultural.	Garantir a inserção da temática em 100% dos componentes curriculares e etapas de ensino ao longo do ano letivo. Desenvolver, no mínimo, 2 sequências didáticas ou projetos interdisciplinares por turma com abordagem crítica e inclusiva. Assegurar que 100% dos(as) docentes incluam, em seus planejamentos, conteúdos que abordem as	Presença de conteúdos e abordagens étnico-raciais nos planejamentos docentes. Número de projetos e sequências didáticas desenvolvidos por turma. Diversidade e quantidade de materiais pedagógicos utilizados (livros, recursos multimídia, produções culturais). Registros das práticas pedagógicas (portfólios, relatórios, atividades dos estudantes). Participação e	Professor Coordenador	Equipe Pedagógica da Escola e SME	Bimestral
--	--	--	---	--	-----------------------	-----------------------------------	-----------

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ASSIS Rua Adelaide de Souza Barreiros n.º 220 – TEL: (18) 3367-8677 CEP 19.740-024 – Nova Borá – BORÁ – Estado de São Paulo E-mail: secretaria.escola@bora.sp.gov.br</p>
---	---

			contribuições afro-brasileiras e indígenas.	engajamento dos(as) estudantes nas atividades propostas.			
			Ampliar o acervo pedagógico da escola com materiais representativos e de qualidade.	Avaliação qualitativa sobre a compreensão crítica dos(as) estudantes acerca da diversidade e da contribuição dos povos afro-brasileiros e indígenas.			
<p>Criar Espaços de Diálogo e Reflexão</p> <p>Fomentar espaços onde alunos, professores e a comunidade possam discutir e refletir sobre as questões étnico-raciais.</p>	<p>Criar e fortalecer espaços permanentes de diálogo, escuta e reflexão no ambiente escolar, envolvendo estudantes, professores, equipe gestora e comunidade, para discutir questões étnico-raciais, promover o respeito à diversidade e construir</p>	<p>Seminários e Oficinas: Organizar seminários, oficinas e debates sobre temas relacionados às relações étnico-raciais, com a participação dos próprios alunos e/ou de especialistas e representantes das comunidades afro-</p>	<p>Instituir, ao longo do ano letivo, pelo menos 1 espaço mensal de diálogo (rodas de conversa, assembleias, fóruns ou encontros com a comunidade).</p> <p>Garantir a participação de</p>	<p>Número de encontros/rodas de diálogo realizados ao longo do ano.</p> <p>Percentual de participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar.</p> <p>Diversidade de formatos utilizados</p>	<p>Professor Gestores</p>	<p>Equipe Pedagógica da SME</p>	<p>Fevereiro a Dezembro</p>

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ASSIS Rua Adelaide de Souza Barreiros n.º 220 – TEL: (18) 3367-8677 CEP 19.740-024 – Nova Borá – BORÁ – Estado de São Paulo E-mail: secretaria.escola@bora.sp.gov.br</p>
--	---

<p>práticas coletivas de enfrentamento ao racismo.</p>	<p>brasileira e indígena. Projetos Interdisciplinares: Desenvolver projetos interdisciplinares que integrem as questões étnico-raciais a diferentes disciplinas, promovendo uma abordagem holística e reflexiva.</p>	<p>representantes de todos os segmentos da comunidade escolar (estudantes, docentes, famílias e equipe gestora). Realizar, no mínimo, 2 eventos anuais (seminários, palestras ou mostras culturais) sobre a temática étnico-racial. Registrar e sistematizar 100% dos encontros realizados (atas, relatórios ou registros pedagógicos).</p>	<p>(assembleias, debates, oficinas, eventos culturais). Registros produzidos (atas, relatórios, fotos, produções dos participantes). Temáticas abordadas e encaminhamentos realizados a partir dos encontros. Percepção dos participantes sobre o espaço (questionários, avaliações, escuta ativa).</p>			
--	--	---	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ASSIS
Rua Adelaide de Souza Barreiros n.º 220 – TEL: (18) 3367-8677
CEP 19.740-024 – Nova Borá – BORÁ – Estado de São Paulo
E-mail: secretaria.escola@bora.sp.gov.br

Valorizar as Culturas Afro-Brasileira e Indígena	Promover o reconhecimento e a valorização das culturas afro-brasileira e indígena dentro e fora da escola.	o a o	Celebrações Culturais: Organizar eventos culturais, como feiras, exposições e apresentações artísticas, que celebrem as culturas afro-brasileira e indígena.	Desenvolver, no mínimo, 3 ações pedagógicas anuais (projetos, oficinas, feiras culturais, apresentações) voltadas à valorização das culturas afro-brasileira e indígena.	Número de ações/projetos realizados ao longo do ano.	Professor Gestores	Equipe SME Equipe Gestora e Pedagógica	Fevereiro a Dezembro
			Parcerias com Comunidades: Estabelecer parcerias com comunidades quilombolas indígenas para promover intercâmbios culturais educativos.	Garantir que 100% das turmas participem de atividades relacionadas à temática ao longo do ano letivo.	Percentual de turmas envolvidas nas atividades propostas.			
				Estabelecer parcerias com a comunidade local (lideranças, artistas, grupos	Participação da comunidade escolar e de parceiros externos nas ações.			
					Registros das práticas (portfólios, fotos, relatórios, produções dos estudantes).			
					Diversidade de manifestações culturais trabalhadas (música, dança, culinária, histórias, saberes tradicionais).			

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ASSIS Rua Adelaide de Souza Barreiros n.º 220 – TEL: (18) 3367-8677 CEP 19.740-024 – Nova Borá – BORÁ – Estado de São Paulo E-mail: secretaria.escola@bora.sp.gov.br</p>
---	---

			<p>culturais) para enriquecer as ações desenvolvidas.</p> <p>Inserir, de forma contínua, conteúdos e práticas que valorizem essas culturas nos planejamentos docentes.</p>	<p>Percepção dos(as) estudantes sobre respeito, valorização e reconhecimento das culturas afro-brasileira e indígena (questionários, rodas de conversa).</p>			
--	--	--	--	--	--	--	--

AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PNEERQ 2026

A avaliação das ações e estratégias previstas neste Plano de Ação será realizada de forma contínua, processual, diagnóstica e formativa, acompanhando sua implementação ao longo de todo o ano letivo. Esse processo terá como finalidade analisar sistematicamente os resultados alcançados, identificando avanços, desafios, potencialidades e necessidades de reorientação das práticas pedagógicas e institucionais.

O monitoramento ocorrerá por meio de reuniões periódicas da equipe gestora e pedagógica, estudos coletivos, análise de registros escolares (atas, relatórios, planos de aula, portfólios, projetos e demais documentações pedagógicas), bem como do acompanhamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ASSIS

Rua Adelaide de Souza Barreiros n.º 220 – TEL: (18) 3367-8677
CEP 19.740-024 – Nova Borá – BORÁ – Estado de São Paulo
E-mail: secretaria.escola@bora.sp.gov.br

dos indicadores estabelecidos para cada ação proposta. As evidências coletadas subsidiarão a tomada de decisões e o redirecionamento das estratégias, assegurando maior efetividade às ações desenvolvidas.

As microações realizadas no cotidiano escolar, nas práticas pedagógicas, nos projetos institucionais e nos planos de ensino serão constantemente acompanhadas e analisadas, possibilitando intervenções, adequações e ajustes necessários para garantir a promoção da equidade, da valorização da diversidade étnico-racial e da efetivação das diretrizes propostas pelo PNEERQ.

Além disso, serão utilizados os seguintes instrumentos avaliativos:

- Registros sistemáticos das ações desenvolvidas;
- Avaliações diagnósticas, formativas e somativas dos estudantes;
- Observação e acompanhamento das práticas pedagógicas;
- Questionários, escutas e devolutivas de estudantes, professores, famílias e comunidade escolar;
- Indicadores de aprendizagem, participação, frequência, permanência e engajamento escolar;
- Monitoramento da participação nas formações e ações propostas pelo plano.

Ao final do ciclo anual, será realizada uma avaliação global do Plano de Ação, contemplando a sistematização dos resultados obtidos, a análise dos avanços e desafios identificados e a definição de encaminhamentos para o planejamento do ano subsequente. Esse processo visa fortalecer a melhoria contínua das práticas educativas, garantindo a consolidação de ações comprometidas com a equidade, a inclusão, o respeito à diversidade e a promoção de uma educação antirracista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ASSIS

Rua Adelaide de Souza Barreiros n.º 220 – TEL: (18) 3367-8677

CEP 19.740-024 – Nova Borá – BORÁ – Estado de São Paulo

E-mail: secretaria.escola@bora.sp.gov.br

(ANEXO I)

**PROTOCOLO INSTITUCIONAL PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO
RACISMO E À INJÚRIA RACIAL**

Escola:

Município/UF: BORÁ/SP

Ano Letivo: 2026

1. Fundamentação Legal

Este protocolo fundamenta-se na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, caput e inciso XLII), que estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, e define o racismo como crime inafiançável e imprescritível.

Fundamenta-se ainda na Lei nº 7.716/1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou cor; na Lei nº 14.532/2023, que equipara a injúria racial ao crime de racismo; no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, que assegura proteção integral à criança e ao adolescente; na Lei nº 10.639/2003, que torna obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana no currículo escolar e na Lei 11.645/2008, que inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

2. Objetivos

I – Garantir ambiente escolar seguro, respeitoso e inclusivo.

II – Estabelecer fluxos claros para atuação diante de ocorrências.

III – Promover ações pedagógicas permanentes de educação para as relações étnico-raciais.

IV – Assegurar acolhimento, escuta e proteção às vítimas.

3. Procedimentos em Caso de Ocorrência

3.1 Acolhimento Imediato

- Interromper imediatamente a situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ASSIS

Rua Adelaide de Souza Barreiros n.º 220 – TEL: (18) 3367-8677

CEP 19.740-024 – Nova Borá – BORÁ – Estado de São Paulo

E-mail: secretaria.escola@bora.sp.gov.br

- Garantir proteção física e emocional da vítima.
- Realizar escuta qualificada, com sigilo e respeito.

3.2 Registro Formal

- Elaborar registro escrito contendo data, horário, local, descrição do ocorrido, envolvidos e testemunhas.
- Arquivar documento em pasta específica, com caráter sigiloso.

3.3 Comunicação

- Informar imediatamente a Direção e/ou Coordenação Pedagógica.
- Convocar responsáveis legais para ciência e providências.
- Registrar em ata as providências adotadas.

3.4 Medidas Pedagógicas

- Aplicação de medidas educativas e formativas.
- Desenvolvimento de atividades reflexivas sobre respeito, diversidade e convivência.
- Encaminhamento para acompanhamento especializado, quando necessário.

3.5 Encaminhamentos Externos

- Acionamento da Equipe Multiprofissional/SME, quando necessário.
- Acionamento do Conselho Tutelar, quando necessário.
- Orientação quanto ao registro de ocorrência junto às autoridades competentes.

4. Ações Preventivas Permanentes

A unidade escolar compromete-se a inserir práticas pedagógicas antirracistas no currículo, desenvolver projetos interdisciplinares, promover formação continuada para profissionais da educação, realizar campanhas educativas sobre respeito e igualdade racial e avaliar o Plano de Ação Antirracismo da escola fazendo as alterações necessárias.

5. Vigência

Este protocolo entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Escola e passa a integrar oficialmente o Projeto Político-Pedagógico da instituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ASSIS

Rua Adelaide de Souza Barreiros n.º 220 – TEL: (18) 3367-8677

CEP 19.740-024 – Nova Borá – BORÁ – Estado de São Paulo

E-mail: secretaria.escola@bora.sp.gov.br

Cidade, de de 2026

ASSINATURAS

Diretor(a) Escolar: _____

Coordenador(a) Pedagógico(a): _____

Representantes do Conselho de Escola:

Representantes da Comissão dos Direitos Humanos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ASSIS

Rua Adelaide de Souza Barreiros n.º 220 – TEL: (18) 3367-8677

CEP 19.740-024 – Nova Borá – BORÁ – Estado de São Paulo

E-mail: secretaria.escola@bora.sp.gov.br

EMEIF DE BORÁ

REGISTRO DE OCORRÊNCIA – COMBATE AO RACISMO E À INJÚRIA RACIAL

Data do Registro: ____/____/____

Nº da Ocorrência: _____

1. Identificação

Data do ocorrido: ____/____/____

Horário: _____

Local: _____

Nome da vítima: _____

Turma: _____ Idade: _____

Nome dos(as) envolvidos(as): _____

Turma: _____ Idade: _____

Testemunhas (se houver):

2. Descrição dos Fatos

(Relatar de forma objetiva)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ASSIS

Rua Adelaide de Souza Barreiros n.º 220 – TEL: (18) 3367-8677

CEP 19.740-024 – Nova Borá – BORÁ – Estado de São Paulo

E-mail: secretaria.escola@bora.sp.gov.br

3. Providências Imediatas Adotadas

- Interrupção imediata da situação
- Acolhimento da vítima
- Advertência verbal aos envolvidos
- Comunicação à Direção/Coordenação
- Comunicação aos responsáveis
- Registro em livro de ocorrências
- Outro: _____

Descrição das providências:

4. Encaminhamentos

- Reunião com responsáveis
- Medidas pedagógicas aplicadas
- Acompanhamento Multiprofissional/SME



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ASSIS

Rua Adelaide de Souza Barreiros n.º 220 – TEL: (18) 3367-8677

CEP 19.740-024 – Nova Borá – BORÁ – Estado de São Paulo

E-mail: secretaria.escola@bora.sp.gov.br

Acionamento do Conselho Tutelar

Outro: _____

Descrição:

5. Acompanhamento Posterior

Data do acompanhamento: ____/____/____

Observações:

6. Responsáveis pelo Registro

Professor(a): _____

Assinatura: _____

Coordenação Pedagógica: _____

Assinatura: _____

Direção Escolar: _____

Assinatura: _____

Documento integrante do Protocolo Institucional de Enfrentamento ao Racismo.

CIVAP

Outros Atos

Diversos

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

Aviso de licitação aberta. Pregão Eletrônico nº 12/2026 - Proc. 24/2026. Registro de Preços para EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) destinados a 24 municípios consorciados. Tipo: menor preço. A sessão pública será realizada na plataforma eletrônica (Sistema Eletrônico FIORILLI) <http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital> e sua abertura dar-se-á no dia 18 (dezoito) de junho de 2026 a partir das 09h00m. Edital e anexos disponíveis em www.civap.sp.gov.br - aba "licitações". Informações: flavia.zuchieri@civap.sp.gov.br ou (18) 3323-2368.

Assis, 02 de junho de 2026. Arildo Osmar de Moro - Presidente.

ADVERTÊNCIA

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO Nº 05/2026

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação serviços de arbitragem, para as competições esportivas organizadas pelo CIVAP.

Contratada: F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA., CNPJ nº 49.258.944/0001-52.

Tendo em vista que a Contratada descumpriu com obrigações previstas no Termo de Contrato nº 006/2026, conforme o que se acha descrito no RELATÓRIO DE APURAÇÃO anexo do presente Ato, emitido pelo Fiscal do Contrato, APLICO, à empresa citada a sanção de ADVERTÊNCIA, fundamentada no subitem 10.1.1.1. do contrato referido, e capitulada no inciso I do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei, as quais ensejem a aplicação de sanções mais gravosas ou a rescisão contratual.

PUBLIQUE-SE ESTA ADVERTÊNCIA no Diário Oficial Eletrônico do CIVAP.

Assis, 02 de junho de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO


Presidente do CIVAP



DIÁRIO OFICIAL CIVAP

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema



 [consorciozivap](https://www.consorciozivap.org.br) civap.sp.gov.br

